

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
LRE ELETRÔNICA Nº 007 /2021 – EMAP

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, **com base nas informações prestadas pela Coordenadoria de Acesso Aquaviário - COACE da EMAP**, resposta ao pedido de esclarecimento feito pela empresa **SHELTER**, acerca do Edital da **Licitação Eletrônica LRE nº 007/2021 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de estudos técnicos, com especificação detalhada, para instalação e operação de LPS e/ou VTMS no Porto do Itaqui, em São Luís/MA. Sobre os questionamentos, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

Segue abaixo os seguintes questionamentos:

1) No item 2 Detalhamento do Objeto, do Termo de Referência (TR), na página 23, está descrito que são 5 fases, e no item 2.1.1 descreve as três Fases como a evolução do LPS para VTMS. Nossa sugestão é que seja substituída as “5 Fases” iniciais por “5 Etapas” e as “3 Fases” mantidas, conforme abaixo:

Etapa 1 - Modelagem Operacional do sistema

Etapa 2 - Levantamento de campo e informações técnicas

Etapa 3 - Especificação técnica e Arquitetura dos sistemas

Etapa 4 - Pesquisa de mercado e composição de lucro

Etapa 5 - Análise comparativa e sustentabilidade

Fase 1 – LPS com base local AIS, radiocomunicação, CFTV, Monitoramento ambiental e hidrológico e Centro de Controle Operacional;

Fase 2 – LPS com base local AIS, 1 Estação Radar Banda S, radiocomunicação, CFTV, Monitoramento ambiental e hidrológico e Centro de Controle Operacional; e

Fase 3 – VTMS: Sistema completo, com base no projeto de implantação desenvolvido pela EMAP em 2018, o qual está anexo, com as devidas atualizações;

RESPOSTAS EMAP - Sugestão aceita para evitar confusão de terminologia.

2) No item 1.1.1 do Edital, na página 3, e no item 8 do TR, na página 29, é citado que só serão pagos os serviços solicitados pela EMAP, NÃO FICANDO ESTA OBRIGADA A CONTRATAR TODOS OS ESTUDOS DESCRITOS NO OBJETO DO CONTRATO.

Entretanto, na tabela de preços descrita na página 28, nesse mesmo item, cita a **análise por meio da vantajosidade**. É impossível fazer uma análise de vantajosidade, em atendimento a “Etapa 5 - Relatório de Análise comparativa; Relatório de Avaliação Custos x Benefícios; Relatório de Sustentabilidade; e Relatório Final”, sem ser realizada uma análise comparativa entre as 3 Fases como consta na TR. A empresa a ser contratada necessariamente para realizar a “Etapa 5” deverá ter que realizar as 4 etapas que antecedem, desta forma, isso justifica a contratação de todos os Estudos por uma única empresa.

RESPOSTAS EMAP – O TR prevê o pagamento de total dos estudos. Se isso for necessário/relevante, todos os estudos serão contratados.

3) Nos subitens 1.3 e 1.4 do Edital, na página 4, e no item 4 do TR, na página 26, é descrito que cada Fase terá um prazo de 45 dias. Este prazo é muito curto para o que se pretende ter como resultado do Estudo. Nossa sugestão é de no mínimo o dobro do tempo. Entretanto, pode ser considerado o que é dito na página 26, no item 4.2, que o prazo do contrato é de 12 meses.

RESPOSTAS EMAP – Esse prazo poderá ser alterado para 60 dias. Caso haja necessidade de um tempo maior em uma das etapas, teremos até o prazo do final do contrato para fazer as adequações.

4) No item 8.8.2 do Edital, na página 11, e no item 10.1 do TR, na página 30, letra b) , é citado que será cobrado a apresentação do Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço compatível com o objeto desta licitação.

A cobrança desse atestado de execução de serviços semelhantes, restringe a participação de outras empresas que não as empresas que: instalou o VTS do Porto de Vitória ou a empresa que instalou no Porto de Açu.

RESPOSTAS EMAP – O objeto do TR é Elaboração de estudos Técnicos, com especificações detalhadas para a instalação de LPS e/ou VTMS e não a instalação desse sistema. Estudos Técnicos de sistemas semelhantes serão aceitos conforme consta no TR ‘ serviço compatível’. Ex. Instalação de base de AIS, Instalação de Radar, sistemas de comunicação VHF, sistemas oceanográficos (correntometria, maregrafia), sistemas eletrônicos a bordo de embarcações, sistemas de monitoramento de dados meteoceanograficos, modelagem de movimentação de sedimentação, simulações de manobras de navios, entre outras.

5) No item 10.2, observação 1: ” Somente será aceito atestado em nome de profissionais integrantes da equipe técnica indicada pela licitante, que poderá ser em um número maior que o mínimo exigido no Edital.”

Qual é este mínimo exigido, aonde aparece no Edital?

RESPOSTAS EMAP – O mínimo é um (01)

São Luís/MA, 13 de Julho de 2021.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP